



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.408 , de 20, 03, 2020

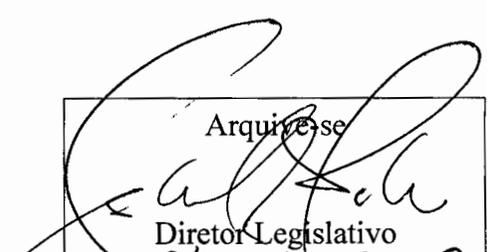
Processo: 83.799

PROJETO DE LEI Nº. 12.996

Autoria: **CRISTIANO LOPES**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"**; e cria campanha correlata.

Arquivado em


Diretor Legislativo

21/03/2020



PROJETO DE LEI Nº. 12.996

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 29/08/2019</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº.</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 03/09/2019</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 03/09/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 03/09/19</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 39028/2019

PUBLICAÇÃO
06/09/19

Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
03/09/2019

APROVADO

Presidente
03/03/2020

PROJETO DE LEI Nº 12.996

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"**; e cria campanha correlata.

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"**.

Parágrafo único. Em alusão ao "Agosto Lilás", será realizada campanha, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), promovendo-se, acerca do tema, durante todo o mês de agosto, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens e seminários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"**, cuja realização deverá dar-se anualmente em agosto.

A campanha "Agosto Lilás" foi criada para celebrar o 10º aniversário da Lei Maria da Penha, sancionada no dia 7 de agosto de 2006, e intensificar a divulgação da lei, alertando e combatendo a violência contra a mulher e o feminicídio.



(PL nº. 12.996 - fls. 2)

Desde então a iniciativa tem sido adotada por diversos municípios, estados e instituições públicas e privadas com o objetivo de sensibilizar a sociedade por meio de ações diversas como palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários.

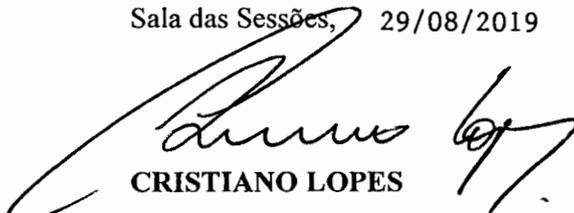
A violência contra a mulher é considerada não apenas como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo. Afeta mulheres de todas as classes sociais, idades, níveis de escolaridade, etnias e religiões. É amplamente definida como qualquer ato que possa causar dano físico, sexual, psicológico ou sofrimento extremo a uma mulher. A violência doméstica e familiar, prevista na Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340/2006, pode ocorrer em casa, entre pessoas da família e entre pessoas que mantenham relações íntimas de afeto, mesmo sem a convivência sob o mesmo teto.

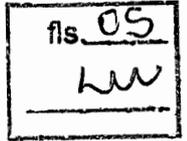
A campanha é de extrema relevância no cenário atual ao passo que contribui com a conscientização e com a mudança de comportamento de toda a sociedade.

Jundiaí, neste ano de 2019, registrou, ainda no início do ano, um crescimento no número de casos de violência contra a mulher e feminicídio, o que tem preocupado toda a sociedade e esta Edilidade não se exime ao apresentar e aprovar propostas que visam alterar esse cenário, como o Emenda à Lei Orgânica nº 78/2019, que prevê políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres, e contou com apoio maciço dos Vereadores, do Executivo, do Judiciário e da sociedade civil organizada.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 29/08/2019


CRISTIANO LOPES



Senado Notícias

Hôm️ > Matérias > Especial

Social

Senado recebe iluminação lilás para lembrar 13 anos da Lei Maria da Penha

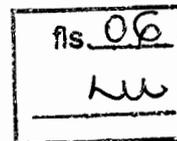
Da Redação | 01/08/2019, 12h53



Até 25 de agosto, iluminação especial lembrará a lei que
coibe a violência contra as mulheres

Moreira Mariz/Agência Senado

A cúpula e o Anexo 1 do Senado serão iluminados com a
cor lilás, de 1º a 25 de agosto, para lembrar os 13 anos da
Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), que cria
mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar



contra a mulher. O pedido de iluminação especial é do senador Nelsinho Trad (PSD-MS).

Segundo o parlamentar, 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativas de estrangulamento no Brasil nos últimos 12 meses. Nesse mesmo período, afirma, 22 milhões de brasileiras (37,1%) passaram por algum tipo de assédio.

Entre os casos de violência, de acordo com Nelsinho Trad, 42% ocorreram no ambiente doméstico. E após sofrer uma violência, mais da metade das mulheres (52%) não denunciou o agressor nem procurou ajuda.

A Lei 11.340/2006 passou a ser chamada Maria da Penha em homenagem à farmacêutica bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica praticada em 1983 pelo então marido, que a deixou paraplégica. Maria da Penha conseguiu a condenação do agressor na Justiça.

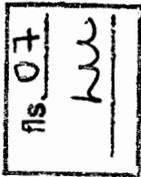
Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)



Quer receber notificações do portal Senado Notícias?

Receber notificações

Agora não



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

Sessão: 208.2019

[ACESSIBILIDADE](#) [FALE CONOSCO](#) [ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

Hora: 16h4

Fase: OD
Data: 07/08/2019

Sumário

Importância da adesão da Casa à Campanha Agosto Lilás, destinada ao combate à violência contra a mulher.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, boa tarde. Quero só lembrar a esta Casa que estamos no Agosto Lilás, que representa a conscientização sobre a Lei Maria da Penha, com muitas ações para chamar a atenção para os direitos das mulheres. Há vários Deputados e Deputadas aqui no plenário, colegas homens e mulheres, todos de lilás, inclusive a Deputada Flávia Arruda. Parabéns a todos! Vamos apoiar fortemente essa campanha. Muito obrigado.

Indexação

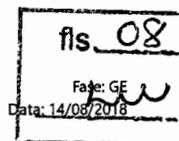


56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil -
CEP 70160-900
CNPJ: 00.530.352/0001-59

Disque-Câmara: 0800-619-619, de 8h às 20h
Atendimento presencial: de 9h às 19h

[Sobre o Portal](#) [English](#) [Español](#) [Extranet](#)



Sumário

Promocão da Campanha Agosto Lilás, de combate à violência contra a mulher. Aprovação pela Casa do Projeto de Lei nº 6.433, de 2013, sobre a adoção de medidas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica. Realização, pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, de debate do funcionamento... [mais](#)

O SR. FELIPE MAIA (DEM-RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, amigos que nos ouvem e nos acompanham através dos diversos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, eu dedico este meu pronunciamento a um tema que é tratado com grande ênfase e relevância neste mês de agosto: o Agosto Lilás, que é dedicado ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica.

A Câmara, em sintonia com as ruas do Brasil, aprovou no dia de hoje o Projeto de Lei nº 6.433, de 2013, que altera a Lei Maria da Penha, para autorizar delegados e policiais a decidirem, em caráter emergencial, sobre medidas protetivas para atender mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O projeto estabelece que, nos casos em que medidas protetivas forem decididas por delegado ou policial, o juiz deverá ser comunicado no prazo máximo de 24 horas e decidirá, em igual prazo, sobre a manutenção ou a revisão da medida, comunicando sua decisão ao Ministério Público dentro de 24 horas.

Atualmente, a lei estabelece que no prazo de 48 horas a polícia deverá comunicar ao juiz de Direito sobre as agressões, para que só então ele decida sobre as medidas protetivas. O prazo, no entanto, é considerado excessivo em alguns casos, contribuindo para que a vítima fique exposta a outras agressões ou mesmo à morte.

Tramamos hoje essa lei no Plenário da Casa, e na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher hoje se debateu o funcionamento do Ligue 180 como política pública e estratégica de enfrentamento à violência contra as mulheres. A Lei nº 10.714, de 2003, completou 15 anos. Foi essa lei que autorizou a criação da linha telefônica para receber comunicação sobre agressões contra as mulheres.

Resolvi dedicar o meu discurso na tarde de hoje a esse tema, fazendo aqui um aprofundamento quanto ao número de denúncias que existem no Brasil e no meu Rio Grande do Norte.

Para ilustrar o meu pronunciamento, informo que o Ligue 180 recebeu 956 denúncias de violência contra as mulheres no Rio Grande do Norte em todo o primeiro semestre deste ano. O balanço foi divulgado pelo Ministério dos Direitos Humanos e engloba violência psicológica, cárcere privado, homicídio, entre outros crimes.

Para fazer um comparativo, em 2017 o Ministério dos Direitos Humanos publicou o índice de 2 mil e 164 denúncias no Rio Grande do Norte. Infelizmente, a Pasta não detalhou quais foram os principais crimes registrados através do mecanismo.

Em todo o Brasil, a violência física foi o crime mais registrado no primeiro semestre do ano, com 34 mil casos no Brasil, seguido da violência psicológica, com 24 mil e 378 casos, e a violência sexual, correspondendo a 5 mil e 978 casos.

Vale lembrar que não é apenas a vítima que pode denunciar casos de agressão. Pessoas próximas ou até desconhecidas também podem utilizar o canal ou registrar queixas na delegacia.

Para denunciar casos de violência basta ligar para o 180, canal disponível no Brasil e em mais de 16 países, que, além de receber denúncias, esclarece dúvidas sobre os diferentes tipos de violência aos quais as mulheres estão sujeitas. As manifestações também são recebidas por e-mail no endereço ligue180@spm.gov.br. A central funciona 24 horas todos os dias, incluindo feriados e finais de semana.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no ranking nacional o Rio Grande do Norte é considerado o quinto Estado com o maior volume de violência contra as mulheres.

Sr. Presidente, parte do meu pronunciamento foi de utilidade pública, voltado ao combate da violência contra as mulheres e para mostrar quais são os canais que podem ser utilizados para se denunciar o agressor. Ressalto que não é apenas o agredido ou a agredida que podem pedir socorro; um vizinho, um parente ou mesmo um desconhecido também podem denunciar um agressor.

Isso é para dar uma ruptura em alguns discursos que ouvimos aqui neste plenário.

Vinha comentando há pouco com uma Deputada que um Deputado Federal tem navegado em mares calmos por representar, talvez, a diferença de tudo o que existe hoje na política do Brasil.

Eu acho que o brasileiro, Sr. Presidente, busca algo diferente. Talvez nós todos estejamos sendo renegados. Esses discursos de quem roubou, de quem não roubou... Acho que o Brasil precisa é de um Presidente que olhe para frente.

Eu lamento profundamente alguns debates que são feitos aqui e não quero fazer juízo de valor, não quero dizer quem está certo ou quem está errado. Mas quero dizer que o brasileiro não aguenta mais isso, que o brasileiro não quer escutar esse tipo de discurso. O que o brasileiro quer é saber como o próximo Presidente vai conduzir o Brasil em 2019, qual será a política econômica, qual será o formato de composição da equipe econômica, como serão mantidos os programas sociais, de que forma as ações que hoje estão efetivadas serão prorrogadas ou não. Nisso ganhará, espero eu, aquele que conseguir interpretar o anseio da população de uma forma mais transparente, buscando atender aos 13 milhões de desempregados, tentando fazer justiça, para que o Brasil não viva em castas.

Não se quer mais ver as primeiras páginas dos jornais repletas de que mil país de famílias passaram a mediar uma file

Judiciário apresentou proposta de reajuste de 16% em causa própria.

O Brasil não aguenta mais viver em castas, não aguenta mais essas desigualdades sociais. Devemos começar a cortar a própria carne, e a Câmara dos Deputados deve dar essa demonstração ao povo brasileiro, ao não reajustar os nossos salários, porque nós ganhamos muito bem. Nós nos submetemos às urnas porque queremos. Se for o caso, nós vamos para a iniciativa privada, buscamos um concurso público ou fazemos qualquer outra carreira.

15/09
M

Então, está na hora de sairmos desse déficit da balança, déficit das contas públicas, desigualdades sociais e tentar buscar uma forma de puxar o desempregado para dentro de um emprego formal. Devemos acabar com essas desigualdades, com essas castas, com essas desigualdades que existem nos salários, inclusive entre os da iniciativa privada e os do poder público.

Por fim, quero dizer que estou indo agora a uma audiência com o Ministro da Defesa, Raul Jungmann, para levar um pleito do meu Estado do Rio Grande do Norte. E digo isso para aqueles que acusam a bancada federal - e eu aqui falo em nome do coordenador da bancada - de não ajudar o Governo do Estado, acusam os Deputados e os Senadores de terem atrapalhado o Governo do Rio Grande do Norte. Pois está aqui um Deputado, numa terça-feira, talvez o último a sair, que vai defender os interesses do Rio Grande do Norte.

Eu não voto no Governador, mas estou aqui com um projeto para levar ao Ministro Raul Jungmann, pedindo recursos para a segurança pública. Política se faz dessa forma, sem olhar cor partidária e sem olhar quem está no palanque, mas, sim, olhando quem está embaixo, que é o eleitor, que é o conterrâneo, que é o norte rio-grandense, que merece a atenção da bancada federal do Rio Grande do Norte.

Então, quando eu sair daqui, irei ao Ministério da Defesa conversar com o Ministro Raul Jungmann e levar o pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da ordem de 80 milhões de reais para diversos itens e segmentos, através de plano de trabalho e de um cronograma de execução. Está aqui o exercício, está aqui a atividade, está aqui a defesa da segurança pública do Rio Grande do Norte.

Eu comecei o meu discurso falando sobre o combate à violência doméstica contra as mulheres e o terminei falando sobre segurança pública aos meus conterrâneos norte-rio-grandenses.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Que Deus proteja esta Casa, as nossas cabeças e o povo dos 26 Estados e do Distrito Federal!

O SR. PRESIDENTE (Leo de Brito) - Obrigado, Deputado Felipe Maia.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Ligue 180 recebeu 956 denúncias de violência contra mulheres no Rio Grande do Norte em todo o primeiro semestre de 2018. O balanço foi divulgado pelo Ministério dos Direitos Humanos e engloba violência psicológica, cárcere privado, homicídio e outros crimes.

No ano de 2017, o Ministério dos Direitos Humanos recebeu 2.164 denúncias do Rio Grande do Norte. No entanto, a Pasta não detalhou quais foram os principais crimes registrados através do mecanismo.

Em todo o Brasil, a violência física foi o crime mais registrado no primeiro semestre deste ano, com 34 mil casos, seguida da violência psicológica, com 24.378, e da violência sexual, correspondendo a 5.978 casos.

Vale lembrar que não só a vítima pode denunciar casos de agressão contra a mulher; pessoas próximas ou até desconhecidos também podem utilizar o canal ou registrar queixa na delegacia.

Para denunciar casos de violência basta ligar para o número 180, canal disponível no Brasil e em mais 16 países, que, além de receber as denúncias, esclarece dúvidas sobre os diferentes tipos de violência aos quais as mulheres estão sujeitas. As manifestações também são recebidas por e-mail, no endereço ligue180@spm.gov.br. A central funciona 24 horas por dia, todos os dias, incluindo feriados e finais de semana.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, em um ranking nacional, o Rio Grande do Norte é considerado o quinto Estado com maior volume de violência contra a mulher.

A Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres da Câmara dos Deputados debateu hoje o funcionamento do Ligue 180 como política pública estratégia no enfrentamento da violência contra as mulheres. A lei que autorizou a criação da linha telefônica está completando 15 anos - Lei nº 10.714, de 2003.

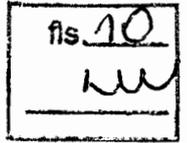
O serviço foi implementado pelo Governo em 2005. O número é único em todo o País, e a ligação é gratuita. A linha atende denúncias de qualquer tipo de violência contra a mulher e não apenas de violência física. Xingamentos, exposição indevida, ameaças, intimidações ou assédio, por exemplo, também podem ser denunciados pelo Ligue 180.

O Plenário da Câmara aprovou hoje o Projeto de Lei nº 6.433, de 2013, proposta que altera a Lei Maria da Penha, para autorizar que delegados e policiais decidam, em caráter emergencial, sobre medidas protetivas para atender mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Nos casos em que as medidas protetivas forem decididas por delegado ou policial, o juiz deverá ser comunicado no prazo máximo de 24 horas e decidirá, em igual prazo, sobre a manutenção ou a revisão da medida, comunicando a sua decisão ao Ministério Público. Atualmente, a lei estabelece um prazo de 48 horas para que a polícia comunique ao juiz de Direito sobre as ações. para que, só então, ele decida sobre as medidas protetivas. O prazo, no entanto, é considerado

A Deputada Soraya Santos, do PR do Rio de Janeiro, Relatora do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 6.433, de 2013, lembrou, durante a discussão da matéria na manhã de hoje, que todos os dias 13 mulheres são mortas no País por feminicídio.

Temos que acabar com o crescimento da violência contra as mulheres!"



[Indexação](#)



56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
CNPJ: 00.530.352/0001-59

Disque-Câmara: 0800-619-619, de 8h às 20h
Atendimento presencial: de 9h às 19h

[Sobre o Portal](#) [English](#) [Español](#) [Extranet](#)

Portal do Governo
Investe SP
Cidadão SP
SP Global
facebook
instagram
twitter
youtube

fls. 11
w



Secretaria ▾ Coordenações ▾ Programas ▾ Vinculadas ▾



Conselhos ▾ Comissões ▾ CIC Observatório ▾ Contato ▾

Imprensa ▾

Institucional - Secretaria apoia evento da SAP sobre enfrentamento da violência contra a mulher

📅 20 de agosto de 2019

A Secretaria de Administração Penitenciária promove na próxima quinta-feira (22), a partir das 9h, o evento “Bate Papo Agosto Lilás”, destinado à formação de servidores públicos e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher. A iniciativa acontecerá no auditório da sede II da SAP, no 3º andar, rua Líbero Badaró, nº 600, centro da capital, e conta com apoio da Secretaria da Justiça e Cidadania.

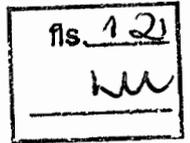
O primeiro tema a ser abordado no bate-papo será “A questão feminina e os feminismos na atualidade”, a cargo de Nathali Estevez Grillo, psicóloga, doutoranda e mestra em Psicologia Social pela PUC-SP, e pesquisadora do NIP - Núcleo Inanna de Pesquisa sobre feminismos, gêneros, sexualidades e diferenças.

Na sequência, das 10h às 11h, será discutido o tema “A Violência contra a Mulher e seu enfrentamento”. A exposição será da advogada Rute Alonso, vice-presidente da União de Mulheres do Município de São Paulo, co-coordenadora do projeto Promotoras Legais Populares em São Paulo, coordenadora de um Centro de Defesa e Convivência de Mulheres da cidade de São Paulo, Conselheira LGBTI do município de São Paulo (2013-2014) e Conselheira do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (2015-2016/2017-2018).

O tema “Mulher Egressa do Sistema Prisional – enfrentamento ao preconceito”, será o último do dia, abordado pela advogada Cátia Kim, militante que já trabalhou com temas relacionados à violência de gênero,



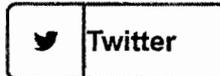
acesso à justiça e demais direitos, por pessoas LGBTQIA's. Atualmente, atua no Projeto Migrantes Egressas do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC). Também participará Karine Vieira, responsável pelo Instituto ResponSA, Organização Social que realiza atividades com egressos do sistema prisional.



O horário das 12h às 13h será reservado para debates.

Maiores informações inscrições: yaratoscano@sp.gov.br e pelo telefone (11) 3101-2406 – ramal 281.

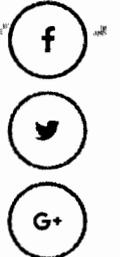
Compartilhe esta notícia:



SJC

Secretaria da Justiça e Cidadania

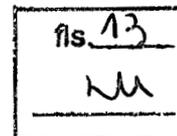
Pátio do Colégio, 148 / 184 – Centro CEP
01016-040 – São Paulo – SP
Horário do Funcionamento: Seg a Sex –
08h às 19h.
Protocolo: Seg a Sex – 09h às 18h.
PABX (11) 3291 – 2600.



Ouvidoria | Transparência | SIC

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

A violência contra a mulher no Brasil



21/08/2018 12:00 | Campanha | Isabella Tuma

[Compartilhar](#)[Twitter](#)[E-mail](#)

A cada dois segundos, uma mulher é vítima de violência física ou verbal no Brasil. Segundo a Secretaria de Governo Federal, por volta de doze pessoas são vítimas de feminicídio (assassinato de uma mulher cometido por razões de desprezo ou menosprezo ao sexo feminino; crime de ódio) diariamente, e são contabilizados mais de meio milhão de casos de estupro por ano no país, sendo que apenas 10% chegam à justiça. São dados como esses que tornam o Brasil o quinto país no ranking mundial de violência contra a mulher.

Além de alertar sobre e combater a violência contra a mulher e o feminicídio, a campanha Agosto Lilás foi criada também para celebrar o aniversário da Lei Maria da Penha, sancionada no dia 7 de agosto de 2006. Em referência à data, a Alesp terá a fachada iluminada na cor lilás até o dia 23/8.

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), 35% dos homicídios de mulheres no mundo são cometidos por seus companheiros. A Organização Mundial das Nações Unidas (ONU) projeta que 70% das pessoas do sexo feminino já sofreram ou sofrerão algum tipo de violência ao longo de suas vidas.

Camila, estudante de 25 anos, passou por um relacionamento abusivo no ano de 2017. Seu ex-namorado Pedro aparentava ser um príncipe encantado no início da relação, mas as violências psicológicas começaram três meses depois. A jovem relata que a primeira vez em que ele apresentou comportamento violento com ela foi porque estavam em uma festa; Pedro estava alcoolizado e desconfortável com a presença de um amigo de Camila. "Eu nem falei com o rapaz. Pedro terminou comigo durante a festa e, enquanto dirigia para levá-lo para casa, começou a berrar a plenos pulmões comigo. Eu não entendi o porquê. Foi a primeira vez que tive medo de que me batesse."

O caso repetiu-se de maneiras diferentes. "Ele tinha ciúmes dos meus amigos e me xingava de adjetivos baixos por eu ter me relacionado com outros rapazes antes dele. Parecia que, não importava o que eu fizesse, eu estava errada."

Mesmo tendo terminado o relacionamento, Pedro voltou a ligar para Camila três meses depois, para ofendê-la por estar feliz em outro namoro. A jovem diz ainda ter medo de que ele a persiga na rua e tente fazer algo.

O caso de Renata, estudante de 22 anos, é um pouco diferente. A jovem relatou que, desde o início, o ex-namorado escolhia suas roupas, gostos musicais, cortes de cabelo e amizades, e não a deixava conversar com outros homens. Pouco antes de completarem um ano de namoro, as agressões psicológicas começaram, com humilhações. "Ele dizia que eu devia fazer o que mandasse, pois me "bancava". Na verdade, obrigava-me a comer onde queria e a fazer o que propusesse."

No aniversário de um ano de namoro, iniciou-se a série de agressões físicas praticada pelo jovem. Renata não tinha dinheiro para almoçar e jantar nos lugares que ele escolhia. "Apertou meu pescoço com força, duas ou três vezes. Achei que a culpa era minha, que se eu fosse boa o suficiente, teria conseguido o dinheiro."

Ao longo do relacionamento, ela foi traída e agredida física e verbalmente com frequência. "Nunca esqueço o dia em que fiquei com três dedos sangrando, pois enquanto andávamos no shopping ele achou que eu olhei pra um cara e apertou minha mão com tanta força que o anel rasgou meu dedo."

JUNDIAÍ

Aumento dos casos de feminicídio preocupa autoridades

SIMONE DE OLIVEIRA | 11/04/2019 | 05:00

Uma pesquisa Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) revelou que em 2018 cerca de 12.873 mulheres foram agredidas por dia, o que significa 536 por hora e 9 por minuto. Em 2019, somente nos dois primeiros meses, os casos de feminicídio dobraram no estado, passando de 13, em 2018, para 26. Os dados vão na contramão de outras estatísticas de crime, que apresentaram queda no 1º bimestre deste ano, como os casos de homicídios que caíram 3,4% e latrocínio, com redução de 35%.

Em Jundiaí só este ano foram registrados dois casos que se enquadram como crime de feminicídio, sendo que um resultou em assassinato, segundo a Delegacia da Defesa da Mulher (DDM). Para especialistas, muitos casos poderiam ser evitados por denúncias, porém esbarram no arrependimento de mulheres que acabam tirando a queixa ou até deixando de notificá-los.

A delegada de polícia titular da DDM, Renata Yumi Ono, informa quem em 2017 foram registrados três feminicídios (homicídios) no âmbito da aplicação da Lei 11.340/06, sendo um em Jundiaí e outro em Várzea Paulista. No ano passado foi apenas um, este também em Várzea Paulista, e nos primeiros meses deste ano já foram notificados dois casos, sendo que um resultou em homicídio.

“É importante salientar que a pesquisa de dados da Polícia Civil é realizada com base nos Boletins de Ocorrência, e em alguns casos, quando há o flagrante, poucos são os elementos acerca da motivação do crime. Porém, no decorrer do inquérito policial e do processo, conforme a coleta de elementos informativos e de provas, o que inicialmente era dado como lesão corporal pode, por exemplo, ao final do inquérito, ser caracterizado como uma tentativa de feminicídio”, lembra.

Infelizmente, segundo a delegada, muitas investigações esbarram na falta de ajuda da própria agredida. Seja por ela perdoar o agressor e aceitá-lo de volta, ou até pela retirada da denúncia (nos casos permitidos em lei). E por estas e outras situações que os casos de agressão dentro de casa, inclusive praticados por filhos contra as mães, têm aumentado. “Não se trata apenas de uma questão legal, já que há casos em que a mulher pleiteia a medida protetiva de afastamento do lar do autor. Ela é concedida, sendo, então, o autor retirado do lar. Porém, após um certo tempo, seja por vontade própria ou por outro motivo, aceitam o retorno do agressor e reatam o relacionamento, podendo, assim, prejudicar um pedido de prisão pela Polícia Civil ou pelo Ministério Público”, relata a delegada.

SEM MEDO

A delegada, baseada em estatísticas e em seu trabalho diário, afirma observar um aumento relativamente alto quanto ao número de casos envolvendo violência. Porém nem sempre é possível apontar a causa real deste aumento, se há aumento nos casos efetivos de violência ou se realmente as mulheres estão tendo coragem para denunciar mais.

Renata acredita que a prevenção destes casos deve ser realizada por meio da capacitação dos componentes do aparato estatal, em todas as esferas do poder público, especialmente na área da educação, além do fortalecimento da rede de proteção especializada fora do sistema de justiça criminal. “Seja pela Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal, Ministério Público, Judiciário, especialmente os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, não excluindo a realização de trabalhos de prevenção com o agressor, efetivados principalmente pelo poder público municipal, ONGs e por meio de iniciativas do setor privado”, afirma.

Desde 9 de março de 2015, a legislação prevê penalidades mais graves para homicídios que se

encaixam na definição de feminicídio, ou seja, que envolvam “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.



Link original: <https://www.jj.com.br/jundiai/aumento-dos-casos-de-feminicidio-preocupa-autoridades/>

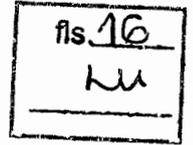
Important Update

When you log in with Disqus, we process personal data to facilitate your authentication and posting of comments. We also store the comments you post and those comments are immediately viewable and searchable by anyone around the world.

Please access our Privacy Policy to learn what personal data Disqus collects and your choices about how it is used. All users of our service are also subject to our Terms of Service.

Proceed

SOROCABA E JUNDIAÍ



Casos de violência contra a mulher crescem 20% em relação a janeiro de 2018 em Jundiaí

Desde que 2019 começou, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) já registrou 160 casos na cidade. Mulher que se sentir agredida pode fazer a denúncia pelo telefone 181.

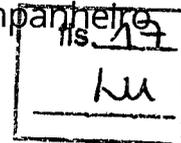
Por Moniele Nogueira, TV TEM

24/01/2019 09h17 · Atualizado há 6 meses

Casos de violência contra a mulher aumentaram 20% em Jundiaí neste mês

Os casos de violência contra a mulher aumentaram 20% em Jundiaí (SP) neste mês em relação a janeiro de 2018. Só neste ano já foram quase 160 registros na cidade.

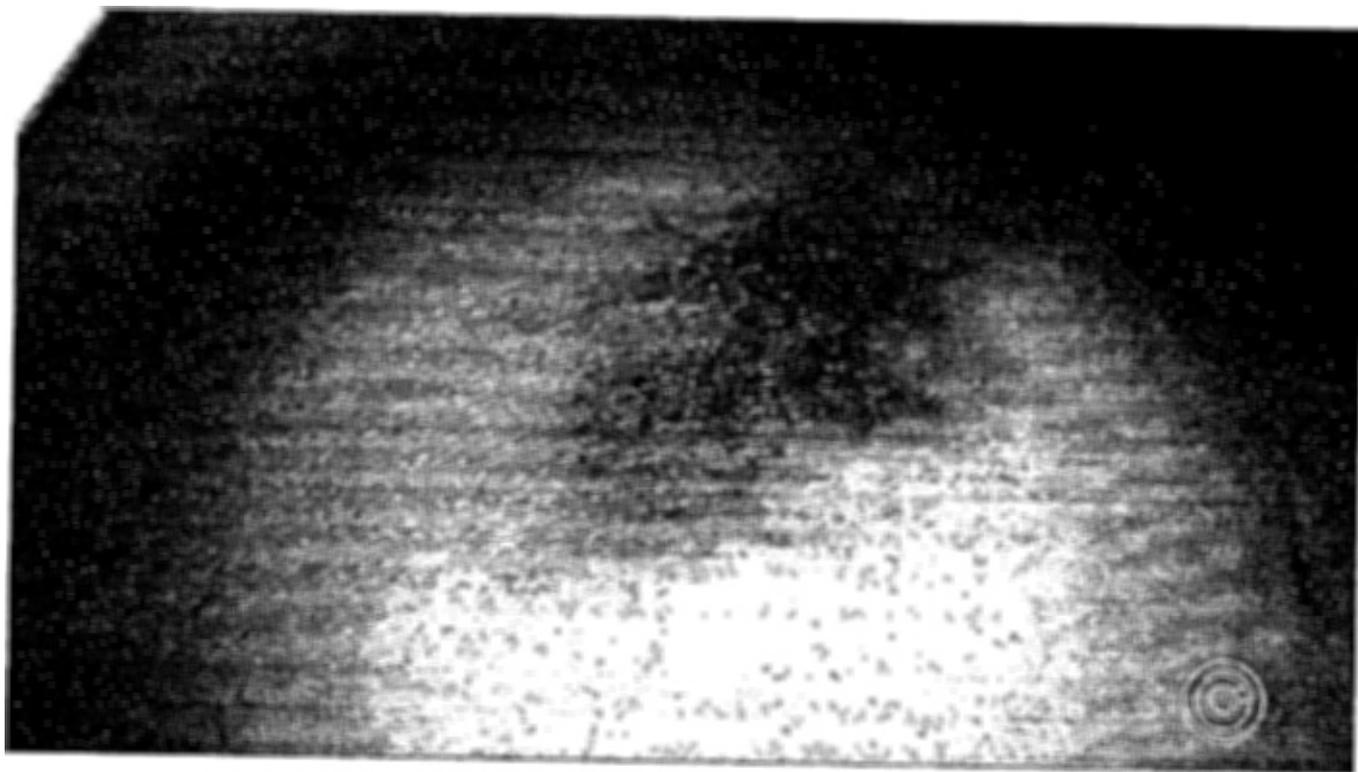
As marcas da agressão estão espalhadas pelo braço, pernas e pescoço de uma mulher que pediu para não ser identificada. Foi o homem que se dizia companheiro dela quem fez tudo isso.



"Ele apertou o meu pescoço várias vezes, me jogou contra a parede e eu estava com um bebê de 10 meses, meu filho em cima da cama. Eu pensei que eu ia morrer essa noite", conta.

A mulher de 26 anos conseguiu pedir ajuda, chamou a Guarda Municipal de Jundiaí e o homem, de 38 anos, foi preso em flagrante. Ela já pediu a medida protetiva, mas ainda tem medo.

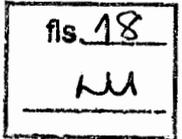
"Não consegui permanecer dentro da minha casa, porque o meu pavor e o medo dele aparecer a qualquer momento era maior, então eu vim para a casa de parentes."



Casos de violência contra a mulher em Jundiaí crescem 20% em relação a janeiro de 2018 — Foto: Reprodução/TV TEM

Desde que 2019 começou, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) já registrou 160 casos. É como se todos os dias sete mulheres aparecessem no local por terem sido agredidas física ou psicologicamente.

A quantidade de boletins de ocorrência é quase 20% maior que o registrado em todo o mês de janeiro de 2018. Isso porque o mês ainda nem terminou.



"Não precisa chegar a vias de fato, a violência física, vem procurar a gente quando está acontecendo a ameaça, violência psicológica, porque nunca a violência começa na física, ela tem esse grau menor de violência, que é a moral, a psicológica, e a mulher não se atenta, não percebe que está sofrendo essa violência", explica a delegada da DDM, Renata Yumi Ono.

Um homem foi preso nesta terça-feira (22) suspeito de forçar uma mulher, de 56 anos, a fazer sexo oral nele. O rapaz é motorista e presta serviço por aplicativo.

Um outro homem foi preso em flagrante por importunação sexual dentro de um ônibus intermunicipal que passava por Jundiaí. Ele teria se masturbado ao lado de uma jovem de 16 anos e pedido para ela baixar o shorts.

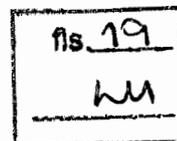
Uma das vítimas pediu ajuda. Fez quatro boletins de ocorrência e tem a medida protetiva. Mas, mesmo assim, as marcas na cabeça dela revelam as agressões de um homem que ela acreditou ser o amor da vida dela.

"Teve que fazer a cirurgia também, ficar com dreno, aí eu fiquei internada e eu já tive convulsão. Eu queria ver a polícia pegar ele e ele ficasse detido", comenta.

O cara continua solto, mas tem prisão preventiva decretada. A mulher que se sentir agredida pode fazer a denúncia pelo telefone 181.

*Veja mais notícias da região no **G1 Sorocaba e Jundiaí***

Veja também



JUNDIAÍ

Casos de violência contra a mulher aumentam 42,9%

COLABORAÇÃO DE MARIANA CHECONI | 30/05/2019 | 05:01

Em Jundiaí os casos de violência contra a mulher aumentaram 42,9% no primeiro trimestre de 2019 em relação ao mesmo período de 2018. Foram registrados nos três primeiros meses desse ano 696 ocorrências. Em 2018, foram 487 casos, de acordo com dados divulgados pela Delegacia da Mulher de Jundiaí (DDM).

Considerando também o primeiro trimestre de 2019, houve dois registros de feminicídio. Em 2018 havia sido registrado um caso. A ocorrência com maior número de denúncias no primeiro trimestre foi a de lesão corporal, com um aumento de 71%, sendo 107 em 2018 e 183 em 2019. Seguido por estupro – incluindo de vulnerável – com um aumento de 54,5%, 22 casos em 2018 e 34 em 2019. Em terceiro lugar estão as ocorrências que envolvem ameaças, que registraram um aumento de 24,7%, foram 174 casos em 2018 e 217 em 2019. Logo em seguida estão os crimes contra a honra, com aumento de 22,5%, 71 em 2018 e 87 em 2019. Ameaça contra o patrimônio permaneceu igual, com seis casos registrados em 2018 e 2019. E ainda outros crimes que não se encaixam nessas categorias registraram aumento de 57,5%, sendo 106 em 2018 e 167 em 2019. Ao todo, em 2018, foram registrados 2193 ocorrências de violência contra a mulher. Em 2017, foram 2039.

De acordo com a delegada da DDM, Renata Yumi Ono, não é possível afirmar um motivo certo para o aumento dos casos, mas ela acredita que as mulheres estão fazendo mais denúncias. “Cada vez mais percebo que as mulheres sentem-se seguras para denunciar os atos de violência. Isso acaba aumentando os registros das ocorrências. Nós sempre trabalhamos para oferecer todo o apoio e proteção que as mulheres precisam nesses casos”, afirma.

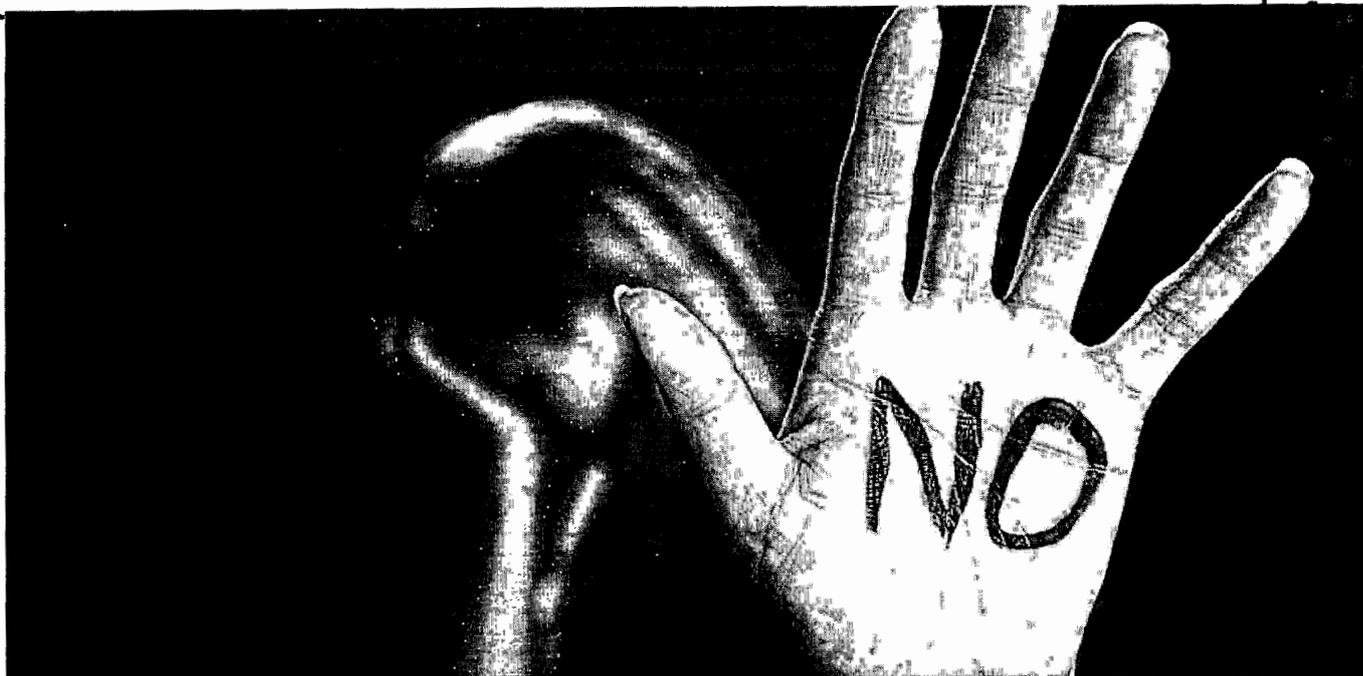
MEDIDAS

Felizmente não foram apenas as ocorrências de violência que aumentaram. As medidas protetivas de urgência e as prisões em flagrantes registraram um crescimento também. Foram 65 medidas protetivas no primeiro trimestre de 2018 e 116 no mesmo período deste ano. Em relação às prisões em flagrante, foram registradas 23 em 2018 e 46 em 2019.

DENÚNCIAS

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, tem como objetivo proteger a mulher contra qualquer agressão física, psicológica, verbal e emocional. Qualquer pessoa que passe ou presencie situações como essas pode entrar em contato pelo disque-denúncia (180), que é anônimo ou comparecer à delegacia da mulher.

Em Jundiaí, a DDM fica localizada na Avenida Nove de Julho, 3600, Anhangabaú. O telefone para contato é 4521-2024.



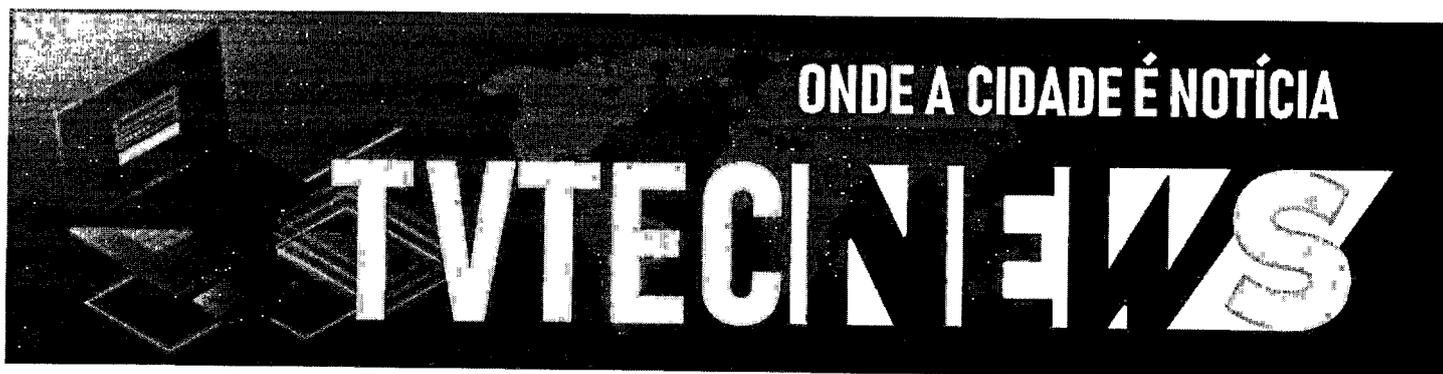
Link original: <https://www.jj.com.br/jundiai/casos-de-violencia-contra-a-mulher-aumentam-429/>

Important Update

When you log in with Disqus, we process personal data to facilitate your authentication and posting of comments. We also store the comments you post and those comments are immediately viewable and searchable by anyone around the world.

Please access our Privacy Policy to learn what personal data Disqus collects and your choices about how it is used. All users of our service are also subject to our Terms of Service.

Proceed



Diálogo aberto sobre feminicídio ganha espaço no Polytheama, em Jundiaí

Publicada em 11/03/2019 às 17:53

A Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio da Assessoria de Políticas Públicas para a Mulher, promove na sexta-feira (22), mais uma edição do Palco da Cidade – evento que abre reflexão a respeito do Femicídio: Quem ama não mata. Com a produção da Rede TVTEC em parceria com a Unidade de Cultura, o evento será no Teatro Polytheama, com entrada gratuita ao público, às 19 horas.

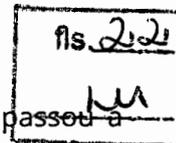


A professora de Ética e Filosofia Política na Unicamp, Yara Frateschi, é uma das especialistas a participar do evento

O feminicídio hoje é considerado um homicídio qualificado, com pena de no mínimo 12 anos de reclusão, cometido contra uma mulher pelo simples fato de ser mulher.

“QUEM AMA NÃO MATA”, slogan que completa o nome do evento, foi difundido pela primeira vez por meio dos movimentos feministas em 1979 após o julgamento da morte de Ângela Diniz – socialite

brasileira assassinada com quatro tiros pelo companheiro, em Búzios, no Rio de Janeiro.



Mais de trinta anos após o ocorrido, a Lei de Feminicídio de nº 13.104/2015 foi criada e passou a integrar o Código Penal como qualificadora do homicídio simples, não só com a com a prerrogativa de aumentar a pena de seis a 12 anos para 12 a 30 anos de prisão, mas para dar luz aos crimes cometidos contra mulheres por razões da condição de sexo feminino tanto em circunstância de "violência doméstica e familiar" quanto "pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher".

Especialistas discutirão neste dia, questões pontuais e assertivas sobre a temática. Mapas da violência, assassinatos, estupros, homicídios, entre outros.

Confira abaixo os convidados para o encontro:

- Yara Frateschi, professora de Ética e Filosofia Política na Universidade Estadual de Campinas;
- Nálida Coelho Monte, que atua no núcleo mulher da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Ana Claudia Fossen, graduada em Psicologia Pela USP, psicanalista, magistér universitário em Psicologia pela Universidade Complutense de Madri

Na parte artística do evento estão:

- Alex Soares, coreógrafo de destaque atualmente na cena brasileira.
- Cia de Dança PROJETO MOV_OLA, um projeto de criação multimídia em dança contemporânea.
- Christiane Grigoletto, artista plástica formada pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com ateliê na cidade de Jundiaí e obras em todo o Brasil e América Latina.
- Carolina Ferreti, atriz, mãe, esposa, mulher. Formada em Comunicação e Artes do Corpo pela PUC-SP, atua desde os 15 anos nos palcos. Em 2012 com o nascimento do filho mais velho o chamado para cuidar de mulheres durante a gestação se firmou e hoje atua também como doula.

Serviço:

Feminicídio: Quem ama não mata

Data: 22 de março

Horário: 19 horas

Local: Teatro Polytheama

Entrada gratuita

(Por: Caroline Ferreira)

Share

Share

Tweet

Email

Print

Share

Link original: <https://tvtecjundiai.com.br/news/2019/03/11/debate-sobre-feminicidio-ganha-espaco-no-teatro-polytheama-em-jundiai-1/>

Av. Ricardo Brandão, 1400 - 79040-904 Campo Grande

TELEFONE: (67) 3316-1511

Minha conta

<http://www.andresalineiro.com.br>[/minha-conta](#)<https://www.facebook.com>[/andresalineiro/](#)<https://www.instagram.com>[/andresalineiro/](#)<https://www.youtu>[/UCkVt0sq7Sc3buF_hkIbYStQ?view](#)

#FALACOMIGO UMA NOVA FORÇA

Estou em Mato Grosso do Sul há 41 anos, desses, 28 em Campo Grande. Estudei muito para realizar o sonho de adolescente de ser um Policial Federal [...]

LEIA MAIS<http://www.heronge.com.br>[/andresalineiro](#)[/biografia/](#)

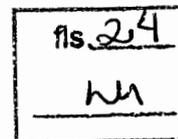
LEI n. 5.957/18 – Institui a Campanha Agosto Lilás e o “Programa Maria da Penha vai à Escola”. (LEI SANCIONADA)

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,
Aprova:

Art.1o Fica instituído o “Programa Maria da Penha vai à Escola” e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.2o A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.



Art.3o A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Campo Grande, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art.4o O "Programa Maria da Penha vai à Escola", consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Mediante termo de cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas privadas e às Instituições de Ensino Superior – IES.

Art.5o O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art.6o O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Agosto de 2017.

ANDRÉ SALINEIRO
Vereador – PSDB

ENFERMEIRA CIDA AMARAL
Vereadora – PTN

JUSTIFICATIVA

A Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei no 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

O "Programa Maria da Penha vai à Escola", é de extrema relevância, tendo em vista que nas escolas é que se devem estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, já que muitas das vezes esses alunos são testemunhas desse fato, conscientizar os estudantes acerca da importância e do respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados é uma medida que fará com que esses alunos tornem cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Importante destacar que a Lei Maria da Penha prevê expressamente a realização de campanhas educativas e a divulgação da lei; vejamos:

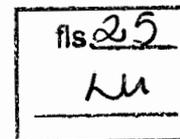
"Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;"

Com o objetivo de evitar que a violência doméstica e familiar ocorra, a proposta é articular uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência.

Pois bem! O Estado de Mato Grosso do Sul já positivou por meio da Lei n. 4.969, de 29 de dezembro de 2016, a Campanha do Agosto Lilás, inserindo no calendário oficial.

Já a nível municipal, a Lei no 4.346, de 14 de dezembro de 2005; Lei no 5.045, de 13 de dezembro de 2012 e a Lei no 5.729, de 09 de Agosto de 2016, todas em pleno vigor, buscam medidas para prevenir a violência contra a mulher, porém, não cria uma data específica para potencializar essas medidas, que é o objetivo da presente proposição na ocasião da Campanha do Agosto Lilás, sem contar que não trata de maneira incisiva da Lei Maria da Penha, fato este que deixa claro que as leis citadas complementam o Projeto em questão, e este intensifica os objetos elencados leis que estão em vigor.



Ainda que a campanha Agosto Lilás e o programa Maria da Penha vai à Escola já existem e vêm sendo desenvolvidos no âmbito Municipal, os mesmos não estão positivados por meio de Lei, o que demonstra a necessidade de aprovação deste projeto, sobretudo quando se vê os resultados alcançados com as referidas iniciativas.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, 24 de Agosto de 2017.

ANDRÉ SALINEIRO
Vereador - PSDB

ENFERMEIRA CIDA AMARAL
Vereadora - PTN

@ (mailto:subject=LEI%20n.%205.957%2F18%20-%20Institui%20a%20Campanha%20Agosto%20Lil%C3%A1s%20e%20o%20%20E2%80%9CPrograma%20Maria%20da%20Penha%20vai%20%C3%A0%20Escola%20E2%80%9D.%20(LI%20SANCIONADA)%20-%20Andr%C3%A9%20Salineiro&body=http%3A%2F%2Fwww.andresalineiro.com.br%2Fleis_propostas%2Flei-n-5-957-18-institui-a-campanha-agosto-lilas-e-o-programa-maria-da-penha-vai-a-escola-lei-sancionada%2F)

📞 (whatsapp://send?text=http%3A%2F%2Fwww.andresalineiro.com.br%2Fleis_propostas%2Flei-n-5-957-18-institui-a-campanha-agosto-lilas-e-o-programa-maria-da-penha-vai-a-escola-lei-sancionada%2FLEI%20n.%205.957%2F18%20-%20Institui%20a%20Campanha%20Agosto%20Lil%C3%A1s%20e%20o%20E2%80%9CPrograma%20Maria%20da%20Penha%20vai%20%C3%A0%20Escola%20E2%80%9D.%20(LI%20SANCIONADA)%20-%20Andr%C3%A9%20Salineiro)

compartilhar:

Procurar por postagem



#POSTS RECENTES

Salineiro questiona local de radares na Capital e destinação de multas
(<http://www.andresalineiro.com.br/salineiro-questiona-local-de-radares-na-capital-e-destinacao-de-multas/>)

Ao classificar radar móvel uma "covardia", o vereador André Salineiro revelou nesta quinta-feira (15) que...

Psicólogos em escolas para atender crianças com deficiência: Salineiro defende lei 6.232
(<http://www.andresalineiro.com.br/psicologos-em-escolas-para-atender-criancas-com-deficiencia-salineiro-defende-lei-6-232/>)

O projeto de lei para que as escolas municipais de Campo Grande tenham psicólogos para...

Com ameaça de fechamento do comércio na Bandeirantes, Salineiro convoca audiência pública
(<http://www.andresalineiro.com.br/com-ameaca-de-fechamento-do-comercio-na-bandeirantes-salineiro-convoca-audiencia-publica/>)

Na próxima quinta-feira (27), às 17h, a Câmara Municipal realiza a Audiência Pública "Impactos de...

Atletas agora podem usar milhas aéreas de políticos; proposta de Salineiro virou lei
(<http://www.andresalineiro.com.br/atletas-agora-podem-usar-milhas-aereas-de-politicos-proposta-de-salineiro-virou-lei/>)

Foi sancionada nesta terça-feira (18) a Lei 6.225 para que milhas aéreas de políticos e...

TODAS NOTÍCIAS ()

fls. 216

LM

#ENQUETE

O que pode melhorar a Segurança Pública?

RESPONDER



GABINETE ITINERANTE



Primary Menu

(<http://www.paioldigital.com.br>)



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Agosto Lilás é a maior campanha de enfrentamento à violência doméstica de MS

A violência contra a mulher é considerada não apenas como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo

1 agosto 2019 - 10h09



O objetivo é sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) - Foto: Divulgação

Realizada desde 2016 em comemoração aos 10 anos da Lei Maria da Penha, a campanha "Agosto Lilás" entrou no calendário de eventos de Mato Grosso do Sul como a maior campanha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e atualmente são muitas as ações de mobilização executadas em vários municípios do interior do Estado.

Nesse ano de 2019, a pauta são os 13 anos da Lei Maria da Penha, os avanços e conquistas na defesa e proteção das mulheres.

O objetivo é sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), por meio de palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários abordando os tipos de violência especificados na lei e como promover o enfrentamento à violência contra a mulher.

A violência contra a mulher é considerada não apenas como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo. Afeta mulheres de todas as classes sociais, idades, nível de escolaridade, raça e religiões. É amplamente definida como qualquer ato que possa causar dano físico, sexual, psicológico ou sofrimento extremo a uma mulher. A violência doméstica e familiar, prevista na Lei Maria da Penha, pode ocorrer em casa, entre pessoas da família e entre pessoas que mantenham relações íntimas de afeto, mesmo sem a convivência sob o mesmo teto.

Diante desse contexto o Governo do Estado, por meio da Subsecretaria Especial de Cidadania e

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- 13h41 GERAL
Estudante é morto com tiro na cabeça em assalto a república; 3 foram presos
- 13h37 ECONOMIA
Bolsas da Europa sobem com sinais de estímulos econômicos na Alemanha e na China
- 13h30 EVENTO
Pelo segundo ano consecutivo, Associação Comercial e OAB realizam Fórum Permanente de Segurança na Fronteira
- 13h27 GERAL
Para atacar Noruega, Bolsonaro usa vídeo de caça a baleias na Dinamarca
- 13h20 PSICOLOGIA
Maternidade Cândido Mariano promove a Semana da Psicologia 2019
- 13h13 ESPORTE
Após ser alvo do Fla, Balotelli diz não ter 'nenhum medo de fracassar' no Brescia
- 13h12 HOMENAGENS
Solenidade na quarta-feira concede honrarias em comemoração ao aniversário de 120 anos de Campo Grande
- 13h06 EXPORTAÇÕES
Faculdade do Senai de Campo Grande promove palestra sobre a Rota Bioceânica

[VER TODAS AS NOTÍCIAS](#)

ENQUETE

O presidente Bolsonaro quer reavaliar a regulamentação dos radares, em vias públicas e rodovias. Enquanto isso, pediu a suspensão dos radares móveis. O que acha da decisão?

- Sou a favor. Os radares móveis deixaram de ser um meio de fiscalização e passaram a ser uma máquina de multas
- Sou contra a suspensão. O uso de radares é uma forma de monitorar motoristas inconsequentes

VOTAR RESULTADOS

[Comente a Enquete](#) [Sugerir Enquete](#)

fls. 28
LM

da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, pauta suas ações com o intuito de levar o acesso à informação e orientações sobre as violências tipificadas na lei, medidas protetivas e locais de atendimento especializado a mulheres em situação de violência, bem como, a prevenção da violência para que as mulheres tenham percepção do que caracteriza a violência doméstica e familiar e possam romper este ciclo.



A secretária Especial de Cidadania, Luciana Azambuja

Segundo a secretária Especial de Cidadania, Luciana Azambuja, a campanha é de extrema relevância no cenário atual, ao passo que contribui com a conscientização e com mudança de comportamento de toda a sociedade. "Iniciamos a campanha "Agosto Lilás" em 2016, promovendo uma discussão aberta e participativa sobre o enfrentamento à violência doméstica no 10º aniversário da Lei Maria da Penha e a campanha foi um sucesso. A cada ano o número de parceiros e de pessoas envolvidas vem aumentando. Outros Estados também nos pediram informações e realizam a campanha. Lembro que em 2015, quando iniciamos (timidamente) as palestras do programa "Maria da Penha vai à Escola", atingimos 2.620 alunos e em 2018, graças à união de vários parceiros, alcançamos quase 18.000 alunos, somente aqui em Campo Grande".

A campanha cresceu e se estendeu para outros locais como programas específicos da campanha "Agosto Lilás", sendo realizada não só nas escolas, mas inovando com o "Maria da Penha vai à Aldeia", à Igreja, à Feira, ao Quilombo, às Empresas. "Vamos aos bairros, ao campo, aos terreiros, vamos a todos os lugares onde tiver gente interessada em nos ouvir e em construir uma sociedade mais justa e igualitária onde mulheres tenham o direito a viver sem violência", finaliza Luciana Azambuja.

A subsecretária de políticas públicas para mulheres, Giovana Vargas, esclarece que durante todo o mês de agosto são intensificadas as informações sobre os mecanismos legais de proteção à mulher e as formas de denúncia. "Essa campanha é de todos nós, de toda a sociedade e estamos todas muito empenhadas nas atividades programadas, como palestras, panfletagens, rodas de conversa", afirma.

Desta forma, torna-se imprescindível que todos os órgãos públicos e privados estabeleçam estratégias de mobilização, de articulação e principalmente promovam a transversalidade de gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher enquanto a expressão mais dramática da desigualdade de gênero na sociedade.



DEIXE SEU COMENTARIO

0 comentários

Classificar por Mais antigos

Adicione um comentário ..

Plugin de comentários do Facebook

fls. 29
LM

VEJA TAMBÉM

CRIME
Homem é executado a tiros em comércio de Baneirantes



MESTRE POKÉMON
Polícia encontra motorista parado jogando 'Pokémon Go' em oito celulares

MORTE
Dois morrem degolados após moto furar bloqueio na Ponte da Vila Maria, em SP



MORTE DE CACIQUE
Laudo descarta assassinato de cacique no AP



SEGURANÇA
Operação Divisa Segura VII cumpre mandados de busca e apreensão e prende 60 pessoas em 24h



(67) 99974-5440

(67) 3317-7890

A Crítica

Fone (67) 3317-7890
Fax (67) 3317-7891
Avenida Júlio de Castilho, 1747
Campo Grande/MS
CEP 79100-901

Institucional

Início
Últimas Notícias
Vídeos
Galeria de Fotos
Grupo Feltosa
Sobre A Crítica
Expediente
Mídia Kit
Fale Conosco
Versão para Celular

Editorias

Geral
Política
Economia
Agropecuária
Polícia
Esportes
Cultura
Automóveis

Conteúdo

Colunistas
Jornal Impresso
Opiniões dos Leitores

Rádios

Marabá FM 93,9
Band FM 100,9
Montana FM 89,9
Nova FM 99,1
Serra FM 106,5
Serrana FM 88,7
Corumbá FM 98,9
Band FM 88,5

© Copyright 2019 A Crítica. Todos os Direitos Reservados

Desenvolvimento

Plataforma



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1102

PROJETO DE LEI Nº 12.996

PROCESSO Nº 83.799

De autoria do Vereador **CRISTIANO LOPES**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário de Eventos o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – “Agosto Lilás”**; e cria campanha correlata.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03/04, e vem instruída dos documentos de folhas 05/29.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário de Eventos o Mês e a Campanha de Conscientização pelo Fim da Violência a Mulher, que trata da prevenção de violência causada contra a mulher, com o intuito de conscientizar os munícipes a se sensibilizar, a reconhecer e a denunciar tais práticas criminosas.

Para corroborar com esse entendimento, buscamos respaldo em decisões cujas ementas reproduzimos, objeto de Ações Diretas de Inconstitucionalidade, julgadas improcedentes por não apresentarem vício de origem, *in verbis*:

ADIN 2196158-67.2018.8.26.0000

Classe: Direta de Inconstitucionalidade

Relator(a): Antonio Celso Aguiar Cortez

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: Órgão Especial

Data do julgamento: 13/02/2019

“Voto n. 4152/18 Ação direta de inconstitucionalidade. Martinópolis. Lei municipal n. 3.053, de 30 de agosto de 2018, de iniciativa parlamentar, que “**Institui a Campanha ‘Coração**”



de Mulher', e dá outras providências" no âmbito daquele Município. Alegação de incompatibilidade com o disposto nos arts. 5º; 24, § 2º, '2' e '4'; 25; 47, II e XIX, 'a'; 74, VI; 90, II; 111 e 144, da Constituição do Estado de São Paulo; arts. 1º; 2º; 24, XII; 29; 30 e 37, da Constituição Federal; arts. 40, II e III; 43 e 83, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis. Parâmetro de aferição da constitucionalidade. Contraste entre lei municipal e dispositivos constantes da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. Inadmissibilidade. Inteligência dos arts. 125, § 2º, da Constituição Federal, e 74, VI, da Constituição paulista. Análise do pedido tão somente em face dos dispositivos constantes da Carta Estadual. Ausência de dotação orçamentária que não implica, por si só, a inconstitucionalidade da norma, mas, no máximo, a inexecutabilidade no exercício em que editada. Inocorrência de ofensa ao art. 25, da Constituição Estadual. **Vício de iniciativa não caracterizado. Ausência de ofensa ao princípio da separação dos Poderes.** Lei impugnada que não importou a prática de atos de governo e/ou de caráter administrativo, próprios do Poder Executivo. Matéria cuja regulamentação não se insere na esfera privativa do Chefe do Poder Executivo. Inconstitucionalidade não caracterizada. Precedentes deste C. Órgão Especial. Ação conhecida em parte e improcedente.". (grifo nosso).

ADIN 2161268-73.2016.8.26.0000

Relator(a): Borelli Thomaz

Comarca: Jundiaí

Órgão julgador: Órgão Especial

Data do julgamento: 01/02/2011.

"Lei 8.193, de 08 de abril de 2014, do Município de Jundiaí, que institui a **Campanha** "Cinto de Segurança – O Amigo do Peito". Legislação oriunda de iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade. Não Ocorrência. **Matéria cuja iniciativa não é reservada ao Chefe do Poder Executivo.** Não intervenção nas



atividades da Administração Municipal. Lei a Impor obrigação a particulares. Entendimento no C. Órgãos especial. Ação Improcedente.". (grifo nosso).

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

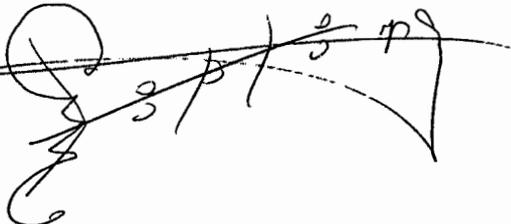
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de agosto de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Brígida F. G. Riccetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.799

PROJETO DE LEI Nº 12.996 do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - “Agosto Lilás”**; e cria campanha correlata.

PARECER

A campanha “**Agosto Lilás**” foi criada para celebrar o 10º aniversário da Lei Maria da Penha, sancionada no dia 07 de agosto de 2006 e, intensificar a divulgação da lei, alertando e combatendo a violência contra a mulher e o feminicídio.

Desde então a iniciativa tem sido adotada por diversos municípios, estados e instituições públicas e privadas com o objetivo de sensibilizar a sociedade por meio de ações diversas como palestras, debates, encontros panfletagem, eventos e seminários.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favorável** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 03/09/2019

APROVADO
03/09/19


VALDECI VILAR
“Delano”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

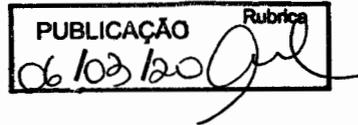

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.799



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.996

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"**; e cria campanha correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"**.

Parágrafo único. Em alusão ao "Agosto Lilás", será realizada campanha, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), promovendo-se, acerca do tema, durante todo o mês de agosto, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens e seminários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte (03/03/2020).


FAOUZ TAÇA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 12.996

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 04 / 03 / 2020

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Airton*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 25 / 03 / 20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

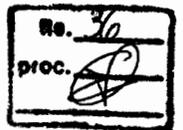
[Handwritten signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L nº 064/2020

Processo SEI nº 2583/2020

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 84971/2020
Data: 24/03/2020 Horário: 18:31
Administrativo -

Jundiaí, 20 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.408, objeto do Projeto de Lei nº 12.996, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

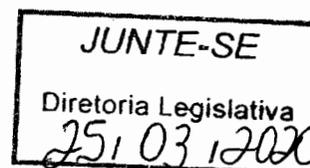
Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

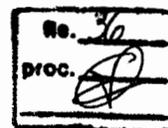
sec.1





EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L nº 064/2020

Processo SEI nº 2583/2020

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 84971/2020
Data: 24/03/2020 Horário: 18:31
Administrativo -

Jundiaí, 20 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.408, objeto do Projeto de Lei nº 12.996, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

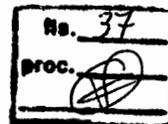
Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



84971

Autenticação: 024/03/20200084971

Número / Ano	84971 / 2020
Data / Horário	24/03/2020 - 18:31:26
Assunto	Ofício GPL N°064/2020 Ref: Cópia da Lei n°9408/2020, objeto do PL n°12.966,promulgada
Interessado(s)	Prefeitura Municipal de Jundiaí
Natureza do Processo	Administrativo
Tipo Documento	.OFICIOS DIVERSOS
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	gessi



LEI N.º 9.408, DE 20 DE MARÇO DE 2020

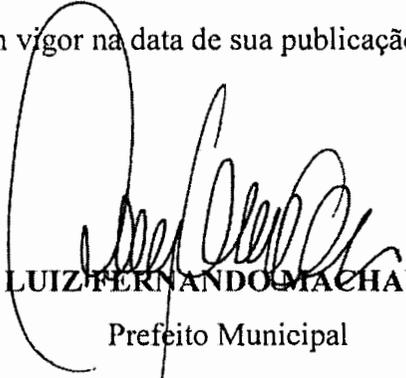
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"**; e cria campanha correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"**.

Parágrafo único. Em alusão ao **"Agosto Lilás"**, será realizada campanha, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), promovendo-se, acerca do tema, durante todo o mês de agosto, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens e seminários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

sec.1

PROJETO DE LEI Nº. 12.996

Juntadas:

fls 02 à 29 em 29/08/19 hu; fls 30/32 em
29/08/19 D. fls. 33 em 04/09/19
fls. 36/38 em 25/03/2020

Observações: